GOVERNO DOS AÇORES

DECLARAÇÃO

Eu,

Nome Completo	Documento de Identificação	Número da Identificação
	☐ CC / BI ☐ Passaporte	

Número de Utente de Saúde (3º campo da 2ª linha do verso do CC)	Endereço de Residência/Alojamento	Contacto Telefónico

Concelho					
☐ Ponta Delgada	☐ Ribeira Grande	☐ Lagoa	☐ Vila Franca do Campo	☐ Povoação	☐ Nordeste

DECLARO, POR MINHA HONRA, ter conhecimento de que à chegada à Região Autónoma dos Açores me são disponibilizadas as quatro opções abaixo discriminadas, nos termos da Resolução do Conselho do Governo n.º 152/2020, de 28 de maio de 2020, escolhendo a opção:

Opção			
☐ Opção **1**	☐ Opção **2**	☐ Opção **3**	☐ Opção **4**

e comprometendo-me a cumprir com os deveres que a mesma implica e ter consciência dos direitos a ela inerentes, designadamente:

OPÇÃO 1

Apresentar comprovativo, em suporte papel, de documento emitido por laboratório credenciado para a realização de testes à COVID-19, que ateste a realização de teste de despiste ao SARS-CoV-2, nas 72 horas antes da partida do voo do aeroporto de origem, onde conste a minha identificação, o laboratório onde o mesmo foi realizado, a data de realização do teste, a assinatura do responsável pela realização do teste, e o resultado NEGATIVO.
Neste caso, e prolongando-se a estadia por sete ou mais dias, deverei, no 5.º e no 13.º dias, a contar da data de realização do teste de despiste ao SARS-CoV-2, caso a mesma se prolongue até este ou por mais dias, contactar a Autoridade de Saúde do concelho em que resido ou estou alojado, tendo em vista a realização de novo teste de despiste ao SARS-CoV-2, a promover pela Autoridade de Saúde Local, cujo resultado ser-me-á comunicado no prazo de 24 horas.

Realização de testes de despiste ao SARS-CoV-2 (a contar da data da realização do 1º teste):			
5.º dia:	data	13.º dia:	data

OPÇÃO 2

Realizar, com recolha de amostras biológicas à chegada, teste de despiste ao SARS-CoV-2, a promover pela Autoridade de Saúde, devendo permanecer, em isolamento profilático, em quarto de hotel indicado para o efeito, salvo casos de força maior devidamente autorizados pela Autoridade de Saúde Local, até ao resultado do referido teste NEGATIVO, não podendo, entre o momento de recolha das amostras e o momento do resultado do teste NEGATIVO decorrer mais de 48 horas.
Neste caso, e prolongando-se a estadia por sete ou mais dias, a contar do dia da realização do teste, deverei, no 5.º e no 13.º dias, caso a mesma se prolongue até este ou por mais dias, contactar a Autoridade de Saúde do concelho em que resido ou estou alojado, tendo em vista a realização de novo teste de despiste ao SARS-CoV-2, a promover pela Autoridade de Saúde Local, cujo resultado deverá ser-me comunicado no prazo de 24 horas.

GOVERNO DOS AÇORES

Realização de testes de despiste ao SARS-CoV-2 (a contar da data da realização do 1º teste):				
5.º dia:	data		13.º dia:	data

OPÇÃO 3

Realizar quarentena voluntária por um período consecutivo de catorze dias em hotel indicado para o efeito, prazo até ao termo do qual, serão realizadas recolhas de amostras biológicas e teste de despiste ao SARS-CoV-2 a promover pela Autoridade de Saúde Local.

Realização de teste de despiste ao SARS-CoV-2 (findo o período de quarentena voluntária):		
13.º dia:	data	

OPÇÃO 4

Regressar ao destino de origem ou deslocar-se para qualquer destino fora da Região, cumprindo, até à hora do voo, isolamento profilático em hotel indicado para o efeito.

DESLOCAÇÃO INTER-ILHAS

No caso de pretender deslocar-me para uma outra ilha, comunico essa intenção através do preenchimento de declaração, conforme minuta em anexo à Circular Normativa n.º 37, de 28 de maio de 2020, da Direção Regional da Saúde, comprometendo-me a cumprir os procedimentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 da Resolução do Conselho do Governo n.º 152/2020, de 28 de maio, na parte relativa à obrigatoriedade de contacto com a autoridade de saúde concelhia, ao 5.º e 13.º dia, contados após a realização do teste inicial, para a realização de novo teste de despiste ao SARS-CoV-2.

TOMO CONHECIMENTO QUE:

1. Caso recuse o cumprimento de todos os procedimentos previstos, bem como incumpra o dever de isolamento profilático, quando aplicável, a Autoridade de Saúde Local pode, no âmbito das suas competências, determinar a realização de quarentena obrigatória, pelo período de tempo necessário à obtenção de resultado de teste de despiste ao vírus SARS-CoV-2, ou, caso não concorde realizá-lo, pelo período de tempo necessário a completarem-se catorze dias desde a chegada à Região, em hotel definido para o efeito, sendo os custos da mesma imputados ao passageiro.

2. Caso seja decretada a quarentena obrigatória pela Autoridade de Saúde, prevista no número anterior, essa decisão será submetida a validação judicial junto do tribunal competente no prazo de 24 horas.

3. A ausência de contacto nos 5.º e 13.º dias referidos nas OPÇÕES 1 e 2, bem como a violação do dever de isolamento profilático referido na OPÇÃO 2, ou, tendo optado pela realização de quarentena voluntária, o não cumprimento da mesma nos termos e prazo referidos, bem como o não cumprimento da quarentena obrigatória, caso a mesma tenha sido determinada, implica a apresentação imediata, pela autoridade de saúde do concelho onde resida ou esteja alojado, de queixa pela prática do crime de desobediência.

TOMO, IGUALMENTE, CONHECIMENTO:

1. Dos meios de que disponho para reclamar, contestar ou recorrer, podendo, para o efeito:
a) Recorrer à Autoridade Administrativa competente, no caso a Autoridade de Saúde Regional, para revisão de qualquer uma das medidas aplicadas;
b) Recorrer à via judicial sendo que, na ausência de indicação de advogado próprio e/ou ausência de condições para assegurar patrocínio jurídico particular, foram-me disponibilizados os meios indispensáveis para solicitar apoio jurídico, designadamente, o formulário a solicitar proteção jurídica, disponível, em http://www.seg-social.pt/documents/10152/21736/PJ_1_DGSS.
2. Da «Informação aos Passageiros a desembarcar na Região Autónoma dos Açores», anexa à presente declaração.

Local: _____ Data: _____

O Passageiro

_____

O Delegado de Saúde

_____